

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito administrativo. Análise. Legalidade e constitucionalidade. Projeto de Lei 161/2021. Legislativo. Castração móvel. Controle populacional de cães e gatos. Possibilidade.

Através da Comissão de Legislação e Justiça, foi requerido parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 161/2021, de origem do Poder Legislativo, através da iniciativa da **Vereadora Rozângela Maria dos Santos**, dispondo sobre a possibilidade de implantação de castração móvel, destinado ao controle populacional de cães e gatos no âmbito deste município.

Levando em consideração o disposto no art. 192, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, o parecer jurídico cinge-se tão somente para analisar o aspecto da legalidade ou constitucionalidade da matéria apresentada.

Em análise do referido projeto de lei, o mesmo encontra-se sem quaisquer vícios capazes de macular sua legalidade ou constitucionalidade, haja vista que o seu objetivo é tão somente implantar o programa de controle populacional de cães e gatos, através de veículos equipados com toda estrutura necessária para a realização dos procedimentos cirúrgicos, atingindo assim pessoas de baixa renda tutoras de animais, moradoras de bairros periféricos.

Vale ressaltar que o indicativo do Projeto de Lei apenas dispõe sobre a possibilidade de implantação, desde que exista orçamento suficiente para cobrir todas as despesas previstas nesse tipo de programa, evitando com isso o poder público de criar gastos não previstos, o que certamente desrespeitaria a competência do Executivo, conforme determinação legal.

Pelo exposto, e levando em consideração as razões trazidas na mensagem, como também na análise desta assessoria jurídica, **OPINAMOS pelo seguimento** do referido Projeto de Lei.

É o parecer. S.M.J.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25 de agosto de 2021.

JOSEBERGUE
JOAO ALVES

Assinado de forma
digital por JOSEBERGUE
JOAO ALVES
Dados: 2021.08.30
19:04:16 -03'00'

JOSEBERGUE JOÃO ALVES
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 34.632